

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº 003/2024

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Edital de Credenciamento SESA/SRSSM/NRA Nº 003/2024 - Exames e Procedimentos Clínicos Especializados - Processo Nº 2024-LGBMR, em virtude da adequação de demandas que atendam às necessidades da Região de Saúde e à nova padronização de minuta do órgão regulamentador.

São Mateus - ES, 18/08/2024**Bruno Teófilo Araújo**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 1614838**EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSSM/NRA Nº 001/2025****PROCESSO Nº 2025-BVNB3**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ES**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40 representado pela **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736, Bairro San Remo, São Mateus/ES - CEP: 29.936-000 denominada SRSSM, realizará **credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo (artigo 24, da Lei 8.080/1990), para REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS PARA A REGIÃO NORTE DE SAÚDE**, para pacientes de 0 a 130 anos, conforme Processo nº 2025-BVNB3, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/04/2021, e nº 8.080/90, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. [HTTP://www.saude.es.gov.br/credenciamento](http://www.saude.es.gov.br/credenciamento).

Valor anual: R\$ R\$ 21.895.072,42 (Vinte e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: vigorará a partir no dia subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado, e terá validade por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

São Mateus - ES, 18/08/2024**Bruno Teófilo Araújo**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 1614840**RESOLUÇÃO CIB Nº194/2025**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com COSEMS-ES, realizada dia 8 de agosto de 2025, às 9:00 horas, por web conferencia, e,

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação iminente de perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a Diretriz SNCC nº 03/2016 que orienta Estados e Municípios nas ações relativas ao abastecimento e armazenamento de água e à eliminação de resíduos sólidos com alto potencial de serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando o Parecer Técnico elaborado pelas Referências Técnicas Regional da Vigilância Ambiental, e o Parecer Técnico da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, favoráveis à aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses como, Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela do Município de Ibitirama;

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a Resolução nº 018/2025 da CIR Sul, que aprova o Plano de Contingência das Arboviroses como, Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela do ano de 2025 do município de Ibitirama, conforme anexos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANNSecretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES**Protocolo 1614921****RESOLUÇÃO CIB Nº 195/2025**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com COSEMS-ES, realizada dia 8 de agosto de 2025, às 9:00 horas, por web conferencia, e,

Considerando que a vacinação antirrábica em cães e gatos, em formato de campanha, é uma estratégia utilizada em grande parte do Brasil, visando atingir uma cobertura mínima em um espaço de tempo definido, e assim evitar que ocorram surtos da doença nessas espécies e por consequência em humanos.

Considerando o Guia de Vigilância em saúde: volume 3 (recurso eletrônico) Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento